MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Ministério do Desenvolvimento Regional:
CNPJ: 03.353.358/0001- 96
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, 9º andar Cidade: Brasília Estado: DF
CEP: 70.062- 900
DDD/Fone: (61) 2034-5676
Esfera Administrativa: Federal
Nome do responsável: Sergio Luiz Soares de Souza Costa
CPF: 971.454.834-91
RG: 009.413.052
Órgão expedidor: SSP/RN
Cargo/função: Secretário Nacional de Segurança Hídrica
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, 9º andar Cidade: Brasília Estado: DF
CEP: 70.062- 900

Município de Riachuelo
CNPJ: 08.364.655/0001-50
Endereço: Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, Nº 346

CEP: 59.470-000
DDD/Fone: (84) 3269-0074
Esfera Administrativa Municipal
Nome do responsável: João Basílio Neto
CPF: 875.556.464-04
RG: 001.258.389
Órgão expedidor: SSP/RN
Cargo/função: Prefeito
Endereço: Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, Nº 346
CEP: 59.470-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e o Município de Riachuelo para compartilhar a Metodologia do Programa Água Doce na Implantação e Gestão de Sistemas de Dessalinização.	
PROCESSO nº: 59000.001795/2022-30 Data da assinatura:	
Início (mês/ano): Fevereiro/2022	Término (mês/ano): Fevereiro/2025
O produto final do ACT são sistemas de dessalinização implantados em pleno funcionamento em comunidades rurais do município, tendo como referência a metodologia do Programa Água Doce.	

3. DIAGNÓSTICO

Diante da expansão dos sistemas em operação e de sua importância regional, a celebração de parcerias com os estados atendidos pelo programa se apresenta como solução para implementar o modelo de gestão do PAD, baseado nos acordos de gestão compartilhada estabelecidos entre as comunidades, municípios, estados e Governo Federal de forma a garantir a sustentabilidade dos sistemas de dessalinização.

4. ABRANGÊNCIA

Utilizar a tecnologia de dessalinização para fornecer água de qualidade à população rural da região semiárida brasileira promovendo o aproveitamento sustentável de poços abandonados em razão da alta salinidade das águas.

5. JUSTIFICATIVA

A metodologia do Programa Água Doce envolve intensa atividade de gestão, capacitação e monitoramento dos sistemas de dessalinização. Os procedimentos preveem elaboração, aplicação e acompanhamento permanente de eventos como articulação institucional; reuniões com as comunidades contempladas com a instalação dos sistemas de dessalinização; cursos de capacitação; acompanhamento da operação e do funcionamento pleno dos equipamentos e condições adequadas da qualidade e quantidade de água produzida e distribuída. Nesse sentido, a ação conjunta e harmoniosa que a cooperação propõe efetiva o atendimento à tomada dos cuidados socioambientais necessários além da continuidade do atendimento à oferta de água com qualidade para o consumo humano nos sistemas de dessalinização. Como política pública permanente de acesso à água de qualidade para consumo humano, a cooperação agrega esforços para a gestão eficiente dos novos sistemas de dessalinização do Programa Água Doce assim como dá sinergia à gestão daqueles oriundos dos convênios vigentes, uma vez que são atividades comuns, produzindo um efeito de economicidade pela otimização do planejamento e da sua execução. Trata-se dos moradores de comunidades rurais do trecho municipal que compõe o Semiárido brasileiro. Com isso, espera-se implantação de sistemas de dessalinização com Acordos de Gestão Compartilhados assinados e vigentes; Cursos de Operador dos Sistemas de Dessalinização realizados; Oficinas da Sustentabilidade ministradas; procedimentos de monitoramento e manutenção dos equipamentos de dessalinização realizados periodicamente por 12 meses por sistema de dessalinização.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Realizar cooperativamente, em consonância com a metodologia do Programa Água Doce, as ações relacionadas à implementação da metodologia do Programa Água Doce no município de Riachuelo.

1. Compartilhar e subsidiar a implantação de sistemas de dessalinização em conformidade com a metodologia do Programa Água Doce;
2. Compartilhar e subsidiar a elaboração, aplicação e monitoramento de Acordos de Gestão Compartilhada;
3. Compartilhar e subsidiar a elaboração, aplicação e monitoramento de Cursos de Operador dos Sistemas de Dessalinização;
4. Compartilhar e subsidiar a elaboração, aplicação e monitoramento de Oficinas da Sustentabilidade ministradas;
5. Compartilhar e subsidiar o monitoramento e manutenção dos equipamentos de dessalinização implantados periodicamente por 12 meses por sistema de dessalinização.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Cada um dos partícipes contribuirá para a implementação da metodologia do Programa Água Doce no município realizando as atividades inerentes a cada componente do Programa de forma a garantir a sustentabilidade do modelo de gestão adotado. A cooperação visa permitir atividades compartilhadas entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica, e o município de Riachuelo. As atividades seguem o fluxograma de implementação do Programa Água Doce, conforme estabelecido em seu Documento Base, e estão descritas no item 10, Plano de Ação.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

a) Da parte do Ministério do Desenvolvimento Regional, o Secretário Nacional de Segurança Hídrica, Senhor Sérgio Luiz Soares de Souza Costa; e
b) Da parte do município de Riachuelo, o prefeito municipal, Senhor João Basílio Neto

9. RESULTADOS ESPERADOS

Sistemas de dessalinização implantados com Acordos de Gestão Compartilhada assinados e vigentes; Cursos de Operador dos Sistemas de Dessalinização realizados; Oficinas da Sustentabilidade ministradas; procedimentos de monitoramento e manutenção dos equipamentos de dessalinização realizados periodicamente por 12 meses por sistema de dessalinização.

10. PLANO DE AÇÃO

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO
1	Elaboração dos projetos para implantação dos sistemas de dessalinização em conformidade com a metodologia do Programa Água Doce.	Município	06 meses	a iniciar
2	Implantação dos sistemas de dessalinização em conformidade com a metodologia do Programa Água Doce.	MDR	24 meses	a iniciar
3	Obtenção dos documentos referentes à regularização fundiária dos terrenos onde serão implantados os sistemas de dessalinização e a comprovação de que são áreas públicas	Município	06 meses	a iniciar
4	Obtenção das licenças ambientais e outorgas do direito de uso da água	Município	06 meses	a iniciar
5	Construção dos Acordos de Gestão Compartilhada dos sistemas implantados	MDR	36 meses	a iniciar
6	Realização das Oficinas da Sustentabilidade dos sistemas implantados	MDR	36 meses	a iniciar
7	Realização dos Cursos de Operadores dos Sistemas de Dessalinização	MDR	12 meses	a iniciar
8	Monitoramento e manutenção dos equipamentos de dessalinização por um período de 12 meses	MDR	12 meses	a iniciar
9	Publicações de material de apoio institucional	Município	12 meses	a iniciar
10	Doação dos sistemas implantados	MDR	12 meses	a iniciar

Documento assinado eletronicamente por **JOAO BASILIO NETO**, **Usuário Externo**, em 22/03/2022, às 12:21, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Soares de Souza Costa**, **Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 23/05/2022, às 17:54, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3582840** e o código CRC **A4553969**.

59000.001795/2022-30 3582840v1

Criado por jose.martini, versão 11 por priscila.barreto em 14/03/2022 16:15:27.